PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 178/2010

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 25-01-2010:

Docteur Jean-Christophe Henri François Antoine Giger, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2010, pelo período de 1 ano, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior universitário.

03/03/2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

202987405

Contrato (extracto) n.º 179/2010

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Arménio Manuel da Conceição Ramos, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como professor auxiliar convidado, em regime de acumulação, a 30%, no Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2009, pelo período de 1 ano, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente do ensino superior universitário.

03/03/2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

202987665

Despacho (extracto) n.º 4283/2010

Delegação de Competências no Subdirector da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Em conformidade com os Estatutos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, homologados pelo Reitor da Universidade do Algarve em 25/05/2009 e publicados na 2.ª série n.º 108, de 04/06/2009, delego e subdelego no Subdirector da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, respectivamente, todas as competências referidas nas alíneas *a*) a *g*) do n.º 1 do artigo 8.º dos mesmos estatutos e todas as competências em mim delegadas pelo Reitor da Universidade do Algarve através do despacho RT.17/2010.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo Subdirector da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais desde o dia 22 de Junho de 2009, até à data de publicação do presente despacho.

23/02/2010. — O Director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, *Prof. Doutor António Manuel Guedes Branco.*

202990661

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 4284/2010

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Dezembro, foi a Mestre Gisela Marques Pereira Gonçalves, Assistente na Faculdade de Artes e Letras, a gozar licença sem vencimento desde 1 de Fevereiro de 2007, autorizada a regressar antecipadamente às suas actividades lectivas em 1 de Fevereiro de 2010.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

Covilhã e UBI, em 4 de Março de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal*, Alda Bebiano Ribeiro*.

202988897

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 4285/2010

Pelo Edital n.º 116//2006 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006, foi tornada pública a abertura de concurso documental para provimento de duas vagas de professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente.

Por despachos reitorais de 4 de Maio de 2006 foram admitidos ao concurso os candidatos Doutores Joaquim Marques Ferreira dos Santos, Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência Santarém e Costa e Orfeu Bertolami Neto.

O Júri do concurso, designado por despacho reitoral de 20 de Julho de 2006, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de Agosto de 2006.

Na primeira reunião do Júri, realizada no dia 16 de Outubro de 2006, aquele deliberou agendar uma nova reunião para o dia 4 de Dezembro de 2006, destinada a proceder à ordenação dos candidatos de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 49.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Em reunião realizada em 4 de Dezembro de 2006, o Júri fez a proposta de ordenação dos três candidatos ao concurso, nos seguintes termos: Primeiro lugar — Doutor Joaquim Marques Ferreira dos Santos; Segundo lugar — Doutora Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência Santarém e Costa; Terceiro lugar — Doutor Orfeu Bertolami Neto. Nessa reunião foi ainda deliberado que os candidatos posicionados nos dois primeiros lugares deveriam ser providos nas vagas postas a concurso e que esta deliberação se tornaria definitiva caso não fosse apresentada qualquer exposição em sede de audiência de interessados, tendo sido elaborado o Relatório Final do concurso nos termos dos números 2 e 3 do artigo 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Em sede de audiência de interessados foi entregue uma exposição pelo candidato ordenado em terceiro lugar — Doutor Orfeu Bertolami Neto. Nessa exposição é invocada pelo candidato a existência de vícios de procedimento e parcialidade na avaliação das candidaturas, sendo aludido que mesmo que o sistema de classificação final tenha sido discutido, aprovado e divulgado antes do conhecimento pelo júri dos curricula dos candidatos, o que não se vislumbra das actas das reuniões do júri, é evidente que não há qualquer transparência no decurso do concurso em se acordar um sistema classificativo que assegure um tratamento igual de todos e ainda que a lei sanciona directamente situações de mero perigo de actuação parcial da Administração, bastando-lhe a lesão meramente potencial dos interesses do particular.

Nessa exposição é ainda mencionado que a dificuldade em estabelecer diferenciações metodológicas para a selecção das funções de professor catedrático não torna lícita uma apreciação meramente casuística (ou holística) dos documentos apresentados pelos candidatos ao lugar de professor catedrático, à revelia da definição prévia e atempada do sistema de classificação final e dos critérios objectivos de avaliação, pois isso redundaria na desactivação do núcleo essencial dos princípios estabelecidos no artigo 5.º/2*, b*) e *c*) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, necessariamente aplicáveis ao procedimento.

A jurisprudência mais actual, mais concretamente, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 13 de Novembro de 2007, proferido no âmbito do Processo n.º 01140/2006 (e ainda o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, datado de 12 de Novembro de 2009, no âmbito do Processo n.º 00244/00 — Coimbra, referente a um concurso para o provimento de duas vagas de professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade) tem concluído pela aplicabilidade dos princípios e garantias consagrados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho aos concursos que se regem pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária, concluindo explicitamente que a divulgação dos métodos de selecção a utilizar e a definição do sistema de classificação final têm de ser efectuadas antes da apresentação das candidaturas e assacando aos editais elaborados com omissão destes elementos os vícios de violação dos princípios da igualdade de oportunidades e da imparcialidade da Administração (por deles não constarem os factores de avaliação e o sistema de classificação final).

Embora a posição sufragada naquele Acórdão do STA de 13 de Novembro de 2007 seja posterior à abertura do presente concurso (a 13 de Março de 2006), de todo o modo, não se procedeu no Edital à divulgação atempada dos métodos e critérios de avaliação e selecção, limitando-se a uma remissão para as normas do ECDU. O que, atenta a referida jurisprudência do STA não é (não foi) suficiente.

Sendo que a adopção pelo Júri — aquando da sua primeira reunião — dos critérios de ordenação definidos no ECDU, não corrige o

facto de os mesmos não terem sido divulgados no aviso de abertura tal como é imposto pelo artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98 (norma vigente à data da abertura do concurso) na interpretação e aplicação sufragada pelo STA no referido Acórdão e ainda ao facto de o Júri conhecer os curricula dos candidatos previamente.

Ora esta situação foi invocada na exposição apresentada em sede de audiência de interessados pelo candidato Doutor Orfeu Bertolami Neto, tendo que se concluir que lhe assiste razão, atentos os argumentos apresentados na sua exposição e a posição jurisprudencial actualmente dominante.

Assim, é forçoso concluir que o edital n.º 116//2006 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006, que tornou pública a abertura de concurso documental para provimento de duas vagas de professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade padece de vício de violação de lei, por ofensa aos princípios da legalidade, da igualdade de oportunidades, da transparência e da imparcialidade da Administração (por dele não constarem os factores de avaliação, o método de selecção e o sistema de classificação final), o que o torna anulável.

Pautando-se a actividade administrativa pela realização do interesse público e estando a sua actuação vinculada ao princípio da legalidade, quando convencida que está na presença de uma violação da lei, cabe à Administração adoptar as medidas necessárias à correcção dessa ilegalidade, tendo em vista a realização daquele interesse.

Pelo exposto, e atendendo a que toda a tramitação subsequente à abertura do concurso não pode ser corrigida pela mera correcção (rectificação) do edital de abertura, nos termos dos artigos 135.º e seguintes do CPA, anulam-se todos os actos praticados no decurso do concurso documental para provimento de duas vagas de professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade cuja abertura foi tornada pública pelo Edital n.º 116//2006 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006, a partir, inclusive, da publicação do aviso de abertura.

Paço das Escolas, 3 de Março de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

202986441

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 4286/2010

O curso de 2.º ciclo em Música da Universidade de Évora, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com número R/B-CR-363/2007 e número R/B-AL-130/2008, foi, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, alterado nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

A Universidade de Évora comunicou em 11 de Maio de 2009 a alteração do curso de 2.º ciclo em Música conducente ao grau de mestre em Música, a que se refere o Despacho n.º 3650/2010, publicado no *Diário de República* (2.ª série) n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2010.

2.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Ao abrigo do artigo 77.º do decreto-lei supra-mencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos, o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Mestrado em Música

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Curso: 2.º Ciclo em Música.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Música.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
Diploma do Grau de Mestre: 120 ECTS;
Certidão de curso de Mestrado (componente curricular do Mestrado): 60 ECTS.
7 — Duração normal do curso:
Mestrado: 4 semestres;
Curso de Mestrado (componente curricular): 2 Semestres.
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
Área de especialização de Interpretação;
Área de especialização de Composição.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de especialização de Interpretação

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Siglas	Créditos (*a*)	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	100	20
Musicologia	MUSL	–	
Total		100	20

Área de especialização de Composição

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Siglas	Créditos (*b*)	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	100	20
Musicologia	MUSL	–	
Total		100	20